



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2025

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer precedência para as proposições que tratam do combate à violência contra a mulher.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 163 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 163.

§ 3º-A. No grupo do inciso VII do *caput*, obedecido o disposto no §§ 1º e 3º, terão precedência as proposições que tratam do combate à violência contra a mulher.

§ 4º Na sequência constante do § 3º, obedecido o disposto no § 3º-A, serão observadas as seguintes normas:

§ 5º Obedecido o disposto nos §§ 1º, 3º, 3º-A e 4º, a precedência será definida pela maior antiguidade no Senado.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de Resolução visa a alterar o Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer que, dentre as proposições que tramitam na Casa, será dada precedência àquelas que tratam do combate à violência contra a mulher.



Trata-se de permitir que essas proposições tenham posição diferenciada no processo legislativo, de forma a permitir que possamos, como norma permanente do Senado Federal, buscar o equacionamento desse grave problema que envergonha a sociedade brasileira.

O que se pretende é dar mais um passo na direção que vem sendo adotada por essa Casa de priorizar os temas de interesse da mulher, como forma de reduzir e, ao cabo, eliminar a desigualdade de gênero que ainda caracteriza o nosso País.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE

